



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2025

Data da abertura: 03 de outubro de 2025.

Horário de início da disputa: 09:01 horas.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação, conforme Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 1215249000024001, nº 1215249000024006, nº 1215249000024007 e nº 1215249000024009, do Ministério da Saúde.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, CNPJ nº 94.706.124/0001-30, com sede em Travesseiro/RS, situada à rua 20 de Março, nº 337, CEP 95948-000, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **03 de outubro de 2025, às 09h01min**, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “**PREGÃO ELETRÔNICO**” – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://travesseiro.rs.gov.br/>.

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em uma **única oportunidade**, das 07:30 às 12:30 e 13:30 às 16:30, por conta do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias** contados da emissão da ordem de compra.

1.4. O licitante deverá apresentar preço unitário e total para os produtos discriminados no objeto desse edital, devendo **os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula**.

1.5. A licitante deverá **identificar a marca dos produtos na proposta** para fins de controle no recebimento destes.

1.6. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.



1.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

1.8. A embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

1.9. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (quando for o caso).

1.10. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, no entanto, cada item deve ser cotado na integralidade.

1.11. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

1.13. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo a marca do produto, o valor unitário e o valor total por item, bem como demais informações necessárias, sendo que os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

1.14. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

1.15. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

1.16. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.17. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

1.18. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

1.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1.20. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a



ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

2. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.
- c)** Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

2.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de lances deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

2.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, outros encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES.

3.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

3.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

3.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

3.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

3.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

3.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

3.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

3.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

3.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão dar seu lance.



3.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

3.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

3.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os itens vencidos pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) minutos. Alternativamente, caso haja impossibilidade de anexação da proposta final ao sistema (PLATAFORMA) por imperfeição no cadastro da licitação no sistema ou outro motivo qualquer, a proposta final readequada poderá ser encaminhada para o e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br, devendo essa alternativa ser comunicada ao pregoeiro no chat do sistema.

4.2. A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão, em conformidade com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06.

4.3. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

4.4.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

4.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de



classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;
- g)** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- i)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1)** Os documentos referidos no *caput* desta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, no caso de sociedades por ações.



5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6. MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do EDITAL.

6.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a propostas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



7.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

02 - Convênios

10.301.0107.1007.0000 - Estruturação Equipamentos - Port 5233/2024

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (489)

3.4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (62012)

10.301.0107.1008.0000 - Aquisição de Equipamento Vigilância em Saúde

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (490)

4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (62074)

10.301.0107.1045.0000 - Estruturação Atenção Primária - Emenda Parlamentar

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (526)

3.4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes (62104)

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.122.0046.2008.0000 - Manutenção Secretaria Educação

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (67)

3.4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (51020)

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega total do(s) produto(s), com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.



12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Todos os materiais, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), junto às secretarias municipais, escolas e departamentos, conforme locais descritos no Termo de Referência.

12.2. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

12.3. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.



13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

14. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@travesseiro.rs.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

15.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelos telefones (51) 3759-1122 ou podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@travesseiro.rs.gov.br.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

15.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE/RS na internet.

15.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Travesseiro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

15.9. O Município de Travesseiro/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.10. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final de ME e EPP

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP

Travesseiro/RS, 22 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 17/09/2025. Ressalva-se da análise a composição do objeto, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico, e as questões de conveniência e oportunidade.

ERNANI GRASSI

Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto realizar a licitação para a Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal da Saúde, contemplados nas Propostas de Aquisição de Equipamento nº 12152490000124001, nº 12152490000124006, nº 12152490000124007 e nº 12152490000124009, devidamente cadastradas e aprovadas pelo Ministério da Saúde.

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que irão disciplinar de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	06	Un	Ar condicionado 12000 BTUs: Aparelho de ar condicionado 12.000 btus: condicionador de ar tipo split high wall, 12 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fun (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), selo procel. monofásico, 220v, 60hz, compressor rotativo, ciclo frio e quente, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.
02	01	Un	Ar condicionado 18000 BTUs: Aparelho de ar condicionado 18.000 btus: condicionador de ar tipo split high wall, 18 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fun (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), selo procel, monofásico, 220v, 60hz, compressor rotativo, ciclo frio e quente, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.
03	01	Un	Ar condicionado split 30.000 BTUs: Aparelho de ar condicionado 30.000 btus: condicionador de ar tipo split high wall, 30 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fun (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), selo procel. monofásico, 220v, 60hz, compressor rotativo, ciclo frio e quente, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.
04	10	Un	Balde Lixeira: Lixeira com capacidade mínima de 20 litros, com pedal em aço ou ferro pintado.
05	02	Un	Cadeira de rodas: Cadeira de rodas em estrutura tubular de aço-carbono, dobrável em duplo x, encosto e assento almofadados e lavável, com almofada sobressalente de no mínimo 5 cm em espuma injetada, apoio de braço escamoteável, apoio de pés removíveis com regulagem de altura, largura do assento e encosto no mínimo 60 cm, profundidade do assento no mínimo 45 cm, faixa de panturrilha (opcional), freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, rodas traseiras com pneus maciços, altura do assento ao chão de 50 cm, capacidade mínima 130 kg.
06	01	Un	Cadeira para coleta de sangue: Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso, assento e encosto com espuma macia de



			alta resistência e revestimento em material laminado, resistente e sem costuras, de fácil limpeza e desinfecção; braço com altura regulável e com suporte para braço estofado e revestido; capacidade de no mínimo 135 kg.
07	04	Un	Cadeira executiva giratória: Cadeira executiva giratória na cor preta, deslocamento de 360 graus, com 05 rodízios duplos de duplo giro em PP, regulagem de altura a gás com vários estágios de altura, capacidade mínima de 120 kg, apoio de braço com regulagem de altura, almofadas em espuma de poliuretano injetado revestimento 100% vinil (corino).
08	02	Un	Caixa de som amplificada: Formato retangular; Potência RMS 80W; Bluetooth, entrada USB, SD card e sintonizador/receptor FM com controle remoto / Auxiliar - tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone; Tocador de áudio digital; Voltagem bivolt; Frequência: 50/60Hz; 2 entradas independentes de microfones, equalizador 2 vias (graves/agudo);
09	02	Un	Caixa térmica: Capacidade mínima de 25 litros, paredes em polietileno, isolamento térmico em PU e alça. Dimensões mínimas externas sem alça (Comp. x Larg. x Alt.): 50 x 32,5 x 30 cm, dimensões internas mínimas (Comp. x Larg. x Alt.): 40 x 22 x 23,5 cm. Termômetro digital com marcação de temperatura atual, máxima e mínima, instrumento de qualidade comprovada, prova d'água, função °C/°F. Faixa de utilização: -50+70°C, Precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C no restante da escala.
10	01	Un	Centrifuga Laboratorial: Centrifuga laboratorial digital, voltagem 220v, frequência: 50/60Hz, mínimo de 04 tubos 15ml e velocidade mínima de 4000 rpm.
11	07	Un	Computador (Desktop – Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
12	03	Un	Computador portátil (Notebook): Especificação mínima: O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com



			processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
13	01	Un	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com 02 (dois) processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de 2.1 GHz e turbo boost 3GHz; memória RAM de 32 ou 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHz (4 módulos de 16 GB), discos de armazenamento: 2 x 4 TB com velocidade de 7200 RPM, interface SAS 6 G, controladora de disco cache 512 MB não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - Failover e balanceamento, interfaces de vídeo integrada à CPU de 16 Mb, alimentação elétrica 2 fontes redundantes certificação 80 plus, sistema operacional equipamento com certificação Microsoft Server 2019 Standar, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise, gabinete torre ou rack. Deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
14	01	Un	Concentrador de ar: Concentrador de oxigênio portátil de 5 litros, com fluxo de oxigênio ajustável de 1 a 5 L/min, pureza entre 90% e 96%, peso de até 15 kg, ruído abaixo de 50 db, display digital com indicação de fluxo, tempo de uso e alarmes de segurança, alimentação elétrica (110–240 v) e modo de funcionamento contínuo.
15	01	Un	Cortina de ar: Cortina de ar com controle remoto, material da carcaça (aço inoxidável, chapa de aço galvanizado com pintura automotiva eletrostática ou epóxi), vazão mínima de 1750m ³ /h, largura entre 90 e 150cm.
16	01	Un	Desumidificador: Desumidificador elétrico, voltagem 220 v, frequência: 50/60Hz, ambientes de até 150 m ³ , extração mínima de 15 litros/dia, filtros laváveis, capacidade mínima do tanque: 6 litros, temporizador, rodas e desligamento automático.
17	01	Un	Gerador Portátil: Gerador de energia portátil com rodas, potência mínima de 7 KVA, motor a diesel refrigerado a ar, partida elétrica, Tensão de Saída: Trifásica 380V e Monofásica 220V, Controle de Tensão: por AVR, Medidor Digital 3 em 1: Tensão, Frequência e Tempo de Operação, Frequência: 60 Hz.
18	01	Un	Gerador: Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 90.0 / 100.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção



			mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR) Possui alternador com fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectáveis em 220/380 ou 440 v e com aceso ao neutro. Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.
19	01	Un	GPS Portátil: Deve ser capaz de armazenar no mínimo 100 pontos de interesse, no mínimo 50 rotas. Deve possuir bússola eletrônica inclusa e, pelo menos, um mapa base pré-configurado. Deverá conter "giroscópio" e "acelerômetro" para correção de rotas durante utilização em tempo real.
20	01	Un	Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
21	08	Un	Longarina 3 lugares: Cadeira tipo longarina com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas, encosto com estrutura em aço perfurado, assento na cor preta com estrutura em aço perfurado, braço em aço cromado com formato anatômico, suportando até 150 kg por assento.
22	01	Un	Microscópio Laboratorial: Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.
23	18	Un	No - Break: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo,



			15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
24	01	Un	Pulverizador de compressão previa: Pulverizador Costal a Bateria 18 Litros, Bateria de Lítio -íon, selada, com tensão de 11,1v e 8 Ah, Autonomia de mais de 17h, Carga Completa em 3h50, Carregador Bivolt com indicador, Aviso Luminoso contra descarga total da bateria, Sistema de Regulagem de Pressão: Eletrônico com potenciômetro, Pressão de Trabalho (máxima): 58 psi (4 bar), Vazão em aberto (máxima): 2,6 L/min, com 01 Ponta Leque 80.02E (Even), 01 Válvula de Controle de Fluxo (CFV) de 1,5 BAR (Vermelha) para utilização em BRI (Borrifação Intradomiciliar).
25	02	Un	Roteador Lan: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.
26	02	Un	Televisor: Smart TV com tamanho mínimo de tela de 43 polegadas, conectividade: Wi-Fi 5, Bluetooth 5.0, mínimo de 02 portas de HDMI, mínimo de 01 porta USB 2.0, e 01 porta eARC (HDMI 2), Ethernet, Resolução: Full HD (1920x1080), Frequência: 60Hz, Voltagem: 100-240V.
27	02	Un	Termohigrômetro: Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C ou °F, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V.

1.2. O item 3 da planilha será destinado para a Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista que o item restou deserto no procedimento licitatório, Pregão Eletrônico 017/2025, conforme Estudo Técnico Preliminar, específico, juntado ao presente processo administrativo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



4.1. A necessidade que originou estas demandas está diretamente relacionada à adequada manutenção, modernização e ampliação das condições de funcionamento de uma unidade de atendimento público, presumivelmente voltada para o setor de saúde, assistência ou administração, alinhada ao interesse público de assegurar ambientes adequados, funcionais e preparados para o atendimento à população e para o apoio às atividades internas da instituição. Por meio da análise dos itens necessários, identificam-se demandas relativas à climatização e qualidade ambiental dos ambientes (por meio de equipamentos como ar condicionado, desumidificador, cortina de ar, termohigrômetro e concentrador de ar), que visam garantir níveis adequados de conforto térmico e controle de umidade, proporcionando melhores condições para servidores, usuários e para a conservação de equipamentos e insumos sensíveis.

4.2. Adicionalmente, percebe-se a necessidade de itens voltados à infraestrutura de atendimento e acessibilidade, como cadeiras de rodas, cadeiras para coleta de sangue, longarinas, cadeiras para uso geral, caixas térmicas, baldes lixeira e pulverizador de compressão, o que demonstra a preocupação em adequar o espaço físico tanto para o acolhimento da população usuária quanto à organização do ambiente de trabalho e à realização dos serviços. A presença de equipamentos laboratoriais (centrífuga e microscópio), recursos de suporte à alimentação elétrica e à continuidade dos serviços (gerador portátil, gerador e no-break), bem como computadores de diferentes tipos, servidor de médio ou grande porte, roteadores e impressora, evidencia a demanda por infraestrutura laboratorial básica e robustez tecnológica para garantir a eficiência operacional, segurança da informação, processamento de dados e comunicação institucional.

4.3. A lista de itens inclui também recursos para aprimorar a disseminação de informações e a comunicação institucional, como televisor e caixa de som amplificada, essenciais para suporte a treinamentos, eventos internos ou atividades de orientação ao público, além de garantir a realização de eventos internos, reuniões e dinâmicas educativas. Estes elementos, somados aos demais equipamentos de suporte e mobiliário previstos, respondem à necessidade de prover instalações adequadas, acessíveis e funcionais, que atendam tanto às exigências normativas de saúde, segurança e conforto quanto à demanda real de acolhimento eficiente dos cidadãos e condições dignas de trabalho para os servidores públicos.

4.4. Assim, a necessidade identificada está intrinsecamente ligada ao interesse público, pois busca resguardar condições essenciais para a prestação contínua, segura, eficiente e acessível dos serviços públicos ofertados à população, contribuindo para a promoção da saúde, melhoria da gestão, redução de riscos operacionais e elevação dos padrões de atendimento e acolhimento na unidade pública envolvida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Novo com Especificações Atualizadas para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir o atendimento adequado à necessidade especificada, é fundamental o estabelecimento de requisitos que estejam alinhados à manutenção, modernização e ampliação das condições de funcionamento da unidade pública, priorizando a eficiência operacional, a segurança, a acessibilidade, o conforto e a sustentabilidade socioambiental, em estrita observância ao interesse público e aos dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. Em primeiro plano, é indispensável que todos os equipamentos e mobiliários contemplados atendam aos padrões técnicos brasileiros de qualidade, segurança, ergonomia e acessibilidade, devidamente certificados por órgãos reguladores como INMETRO, ANVISA, ANATEL (para equipamentos de TIC), ABNT NBR 9050 (acessibilidade), ABNT NBR 5410 (instalações elétricas), Portaria GM/MS 2914/2011 (qualidade ambiental para ambientes de saúde), entre outros pertinentes ao uso específico dos equipamentos e ao contexto sanitário, hospitalar e administrativo. No caso de mobiliários e equipamentos de apoio ao público, deve-se garantir conformidade à NR 17 (Ergonomia) e às normas de acessibilidade universal (Decreto 10.014/2019, Lei Brasileira de Inclusão), assegurando a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente para cadeiras de rodas, cadeiras para coleta de sangue e longarinas.

6.3. Relativamente ao ambiente e à infraestrutura física, o atendimento às condições de conforto térmico e controle de umidade deve respeitar os critérios estabelecidos em normas técnicas como ABNT NBR 16401 (instalações de ar condicionado), além das recomendações sanitárias para ambientes de atendimento à saúde pública, priorizando não apenas o bem-estar dos usuários e servidores, mas também a conservação adequada de insumos sensíveis e equipamentos laboratoriais. Equipamentos de climatização, controle ambiental e



conservação térmica (ar-condicionado, desumidificadores, cortinas de ar, termohigrômetros, caixas térmicas) devem possuir especificações técnicas compatíveis com a área destinada, capacidade energética adequada e baixa emissão de ruídos e poluentes, promovendo a saúde ocupacional e minimizando impactos ambientais.

6.4. No que se refere à área tecnológica, a infraestrutura de tecnologia da informação e informática – incluindo computadores, servidores, no-breaks, roteadores e impressoras – deve garantir robustez, interoperabilidade, segurança da informação (conforme LGPD – Lei 13.709/2018), conectividade e suporte adequado às atividades do serviço público, em consonância com padrões mínimos definidos pela ABNT e pelas regulamentações do Governo Federal para aquisição e utilização de recursos de TIC, além das diretrizes de segurança cibernética e proteção de dados institucionais, contemplando fontes de alimentação redundantes ou alternativas (geradores portáteis, nobreaks) para assegurar a continuidade dos serviços diante de falhas energéticas.

6.5. Os materiais e equipamentos laboratoriais (centrífuga, microscópio) devem possuir certificação de qualidade, calibragem regular, facilidade de manutenção, e atender às normas específicas do segmento laboratorial (como ABNT NBR ISO 15189 para laboratórios clínicos e recomendações do Ministério da Saúde). Quanto aos itens de apoio operacional (caixas térmicas, baldes lixeira, pulverizadores), são necessários padrões adequados de resistência, segurança, vedação e facilidade de higienização, respeitando normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo o correto manejo de resíduos e a manutenção da assepsia do ambiente.

6.6. Para o suporte ao acolhimento, à comunicação e à disseminação de informações, equipamentos como televisores, caixas de som e demais recursos audiovisuais devem ser compatíveis com o espaço de uso, apresentar facilidade de operação, eficiência energética e integração a sistemas institucionais de comunicação, incentivando práticas de educação permanente, inclusão e disseminação de conhecimento.

6.7. É imprescindível contemplar práticas de sustentabilidade em suas diversas dimensões. No aspecto ambiental, exige-se a observância de critérios como eficiência energética (equipamentos etiquetados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO/Procel), potencial de reciclabilidade dos materiais, destinação adequada de resíduos resultantes da instalação e manutenção dos itens, baixa emissão de voláteis e poluentes, e prioridade a processos produtivos e fornecedores que adotem práticas ecológicas. No âmbito social, prioriza-se a aquisição de itens que promovam acessibilidade, inclusão social e respeito à diversidade dos usuários, reconhecendo as necessidades específicas de cada grupo e garantindo ambientes acolhedores e funcionais. Quanto à dimensão econômica, ressalta-se a busca por soluções que promovam custo-benefício consistente, longevidade, facilidade de manutenção e flexibilidade de adaptação futura do ambiente, prevenindo a obsolescência e otimizando recursos públicos.

6.8. Portanto, todos os equipamentos, mobiliários e sistemas previstos para a unidade devem ser selecionados de modo a assegurar conformidade normativa, segurança, conforto, acessibilidade universal, eficiência operacional, facilidade de manutenção, requisitos sanitários e ambientais, sustentabilidade, proteção de dados e flexibilidade de uso, evitando detalhamentos excessivos que limitem a competitividade, mas assegurando o atendimento à demanda em sua finalidade pública principal.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Novo com Especificações Atualizadas para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO: Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 30 dias, após assinatura do contrato.

8.2. LOCAL: Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Esperança, 441, Centro – Travesseiro/RS.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30 às 12:30 e 13:30 às 16:30.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto do contrato, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- h) apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários;
- i) disponibilizar ao contratante para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto deste contrato;
- j) observar os prazos estipulados pelo contratante para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- k) a contratada fica responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não. () Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _____

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



12.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.5. A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Patricia Spohr, auxiliar administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, e-mail: saude@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 3759-1255 e sua substituta será a servidora Leici Luana Fucks Hendges, agente administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, e-mail: saude@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 3759-1255.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os produtos que estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a substituição e/ou troca dos mesmos num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do contrato;

17.1.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Travesseiro/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção;

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. Pela inexecução total ou parcial de contrato a contratada sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:



17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender às determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do contratante ou de terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

17.5.3. Rescisão do contrato;

17.5.4. Suspensão do direito de licitar junto ao contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o contratante.

17.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à contratada;

17.7. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente;

17.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-à contratada a pena de suspensão do direito de licitar junto ao contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.9. O contratante restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês desde entabulada para pagamento até a sua efetivação.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário;

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física;

18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022;

18.4. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetuados;

18.5. O pagamento só será realizado após a apresentação de:

I documento que comprove a regularidade com o FGTS;

II certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

18.6. Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Trata-se de contratação na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (**X**) Não Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

22.2 VISTORIA

(**X**) Não () Sim () Opcional () Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória: _____

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (**X**) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o catálogo da marca e do modelo do produto ofertado pela empresa.

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

22.4.1. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021

22.5 AMOSTRA

(**X**) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

22.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- h) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este Edital;



- i) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- k) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;
- m) Cópia do alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial/empresa;
- n) Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a elaboração da estimativa de preços apresentada neste Termo de Referência os valores dos equipamentos a serem adquiridos foram extraídos da listagem oficial da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), uma vez que esses itens possuem preços previamente definidos pelo Ministério da Saúde. A listagem referida está disponível no site do Fundo Nacional de Saúde, por meio do link: <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	06	Un	Ar condicionado 12.000 BTUs: Aparelho de ar condicionado 12.000 btus: condicionador de ar tipo split high wall, 12 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fun (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), selo procel. monofásico, 220v, 60hz, compressor rotativo, ciclo frio e quente, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.	R\$ 1.972,00	R\$ 11.832,00
02	01	Un	Ar condicionado 18.000 BTUs: Aparelho de ar condicionado 18.000 btus: condicionador de ar tipo split high wall, 18 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fun (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), selo procel, monofásico, 220v, 60hz, compressor rotativo, ciclo frio e quente, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	01	Un	Ar condicionado 30.000 BTUs: aparelho de ar condicionado 30.000 btus: condicionador de ar tipo split high wall, 30 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fun (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), selo procel.	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

			monofásico, 220v, 60hz, compressor rotativo, ciclo frio e quente, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.		
04	10	Un	Balde Lixeira: Lixeira com capacidade mínima de 20 litros, com pedal em aço ou ferro pintado.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
05	02	Un	Cadeira de rodas: Cadeira de rodas em estrutura tubular de aço-carbono, dobrável em duplo x, encosto e assento almofadados e lavável, com almofada sobressalente de no mínimo 5 cm em espuma injetada, apoio de braço escamoteável, apoio de pés removíveis com regulagem de altura, largura do assento e encosto no mínimo 60 cm, profundidade do assento no mínimo 45 cm, faixa de panturrilha (opcional), freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, rodas traseiras com pneus maciços, altura do assento ao chão de 50 cm, capacidade mínima 130 kg.	R\$ 1.378,00	R\$ 2.756,00
06	01	Un	Cadeira para coleta de sangue: Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso, assento e encosto com espuma macia de alta resistência e revestimento em material laminado, resistente e sem costuras, de fácil limpeza e desinfecção; braço com altura regulável e com suporte para braço estofado e revestido; capacidade de no mínimo 135 kg.	R\$ 622,00	R\$ 622,00
07	04	Un	Cadeira: Cadeira executiva giratória na cor preta, deslocamento de 360 graus, com 05 rodízios duplos de duplo giro em PP, regulagem de altura a gás com vários estágios de altura, capacidade mínima de 120 kg, apoio de braço com regulagem de altura, almofadas em espuma de poliuretano injetado revestimento 100% vinil (corino).	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
08	02	Un	Caixa de som amplificada: Formato retangular; Potência RMS 80W; Bluetooth, entrada USB, SD card e sintonizador/receptor FM com controle remoto / Auxiliar - tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone; Tocador de áudio digital; Voltagem bivolt; Frequência: 50/60Hz; 2 entradas independentes de microfones, equalizador 2 vias (graves/agudo);	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
09	02	Un	Caixa térmica: Capacidade mínima de 25 litros, paredes em polietileno, isolamento térmico em PU e alça. Dimensões mínimas externas sem alça (Comp. x Larg. x Alt.): 50 x 32,5 x 30 cm, dimensões internas mínimas (Comp. x Larg. x Alt.): 40 x 22 x 23,5 cm. Termômetro digital com marcação de temperatura atual, máxima e mínima, instrumento de qualidade comprovada, prova d'água, função °C/°F. Faixa de utilização: -50+70°C, Precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C no restante da escala.	R\$ 1.096,00	R\$ 2.192,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

10	01	Un	Centrifuga Laboratorial: Centrifuga laboratorial digital, voltagem 220v, frequência: 50/60Hz, mínimo de 04 tubos 15ml e velocidade mínima de 4000 rpm.	R\$ 4.267,00	R\$ 4.267,00
11	07	Un	Computador (Desktop – Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	R\$ 3.771,00	R\$ 26.397,00
12	03	Un	Computador portátil (Notebook): Especificação mínima: O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado	R\$ 4.025,00	R\$ 12.075,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

			padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
13	01	Un	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com 02 (dois) processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de 2.1 GHz e turbo boost 3GHz; memória RAM de 32 ou 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHz (4 módulos de 16 GB), discos de armazenamento: 2 x 4 TB com velocidade de 7200 RPM, interface SAS 6 G, controladora de disco cache 512 MB não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - Failover e balanceamento, interfaces de vídeo integrada à CPU de 16 Mb, alimentação elétrica 2 fontes redundantes certificação 80 plus, sistema operacional equipamento com certificação Microsoft Server 2019 Standar, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise, gabinete torre ou rack. Deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	R\$ 41.548,00	R\$ 41.548,00
14	01	Un	Concentrador de ar: Concentrador de oxigênio portátil de 5 litros, com fluxo de oxigênio ajustável de 1 a 5 L/min, pureza entre 90% e 96%, peso de até 15 kg, ruído abaixo de 50 db, display digital com indicação de fluxo, tempo de uso e alarmes de segurança, alimentação elétrica (110-240 v) e modo de funcionamento contínuo.	R\$ 6.636,00	R\$ 6.636,00
15	01	Un	Cortina de ar: Cortina de ar com controle remoto, material da carcaça (aço inoxidável, chapa de aço galvanizado com pintura automotiva eletrostática ou epóxi), vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150cm.	R\$ 996,00	R\$ 996,00
16	01	Un	Desumidificador: Desumidificador elétrico, voltagem	R\$ 3.568,00	R\$ 3.568,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

			220 v, frequência: 50/60Hz, ambientes de até 150 m ³ , extração mínima de 15 litros/dia, filtros laváveis, capacidade mínima do tanque: 6 litros, temporizador, rodas e desligamento automático.		
17	01	Un	Gerador Portátil: Gerador de energia portátil com rodas, potência mínima de 7 KVA, motor a diesel refrigerado a ar, partida elétrica, Tensão de Saída: Trifásica 380V e Monofásica 220V, Controle de Tensão: por AVR, Medidor Digital 3 em 1: Tensão, Frequência e Tempo de Operação, Frequência: 60 Hz.	R\$ 12.050,00	R\$ 12.050,00
18	01	Un	Gerador: Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 90.0 / 100.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR) Possui alternador com fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectáveis em 220/380 ou 440 v e com aceso ao neutro. Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	R\$ 87.287,00	R\$ 87.287,00
19	01	Un	GPS Portátil: Deve ser capaz de armazenar no mínimo 100 pontos de interesse, no mínimo 50 rotas. Deve possuir bússola eletrônica inclusa e, pelo menos, um mapa base pré-configurado. Deverá conter "giroscópio" e "acelerômetro" para correção de rotas durante utilização em tempo real.	R\$ 2.611,00	R\$ 2.611,00
20	01	Un	Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	R\$ 3.041,00	R\$ 3.041,00
21	08	Un	Longarina 3 lugares: Cadeira tipo longarina com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas, encosto com estrutura em aço perfurado, assento na cor preta com estrutura em aço perfurado, braço em	R\$ 787,00	R\$ 6.296,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

			aço cromado com formato anatômico, suportando até 150 kg por assento.		
22	01	Un	Microscópio Laboratorial: Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	R\$ 12.026,00	R\$ 12.026,00
23	18	Un	No - Break: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	R\$ 908,00	R\$ 16.344,00
24	01	Un	Pulverizador de compressão previa: Pulverizador Costal a Bateria 18 Litros, Bateria de Lítio -íon, selada, com tensão de 11,1v e 8 Ah, Autonomia de mais de 17h, Carga Completa em 3h50, Carregador Bivolt com indicador, Aviso Luminoso contra descarga total da bateria, Sistema de Regulagem de Pressão: Eletrônico com potenciômetro, Pressão de Trabalho (máxima): 58 psi (4 bar), Vazão em aberto (máxima): 2,6 L/min, com 01 Ponta Leque 80.02E (Even), 01 Válvula de Controle de Fluxo	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

			(CFV) de 1,5 BAR (Vermelha) para utilização em BRI (Borrifação Intradomiciliar).		
25	02	Un	Roteador Lan: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.	R\$ 728,00	R\$ 1.456,00
26	02	Un	Televisor: Smart TV com tamanho mínimo de tela de 43 polegadas, conectividade: Wi-Fi 5, Bluetooth 5.0, mínimo de 02 portas de HDMI, mínimo de 01 porta USB 2.0, e 01 porta eARC (HDMI 2), Ethernet, Resolução: Full HD (1920x1080), Frequência : 60Hz , Voltagem: 100-240V.	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
27	02	Un	Termohigrômetro: Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C ou °F, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V.	R\$ 182,00	R\$ 364,00
VALOR TOTAL:					R\$ 274.101,00

Os valores dos equipamentos a serem adquiridos estão previamente definidos pelo Ministério da Saúde, conforme listagem oficial da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM). Essa relação está disponível no site do Fundo Nacional de Saúde, por meio do link: <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>.

Leici Luana Fucks Hendges
Secretaria da Saúde
04/09/2025 10:00

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal;

24.2. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.1007.0000 – Estruturação Equipamentos – Port 5233/2024

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (489)

3.4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (62012)

10.301.0107.1008.0000 – Aquisição de Equipamento Vigilância em Saúde

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (490)

4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (62074)

10.301.0107.1045.0000 – Estruturação Atenção Primária – Emenda Parlamentar

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (526)

3.4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes (62104)

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.122.0046.2008.0000 – Manutenção Secretaria Educação

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (67)

3.4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (51020)

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

25.2. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Travesseiro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**51) 3759-1122, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h ou ainda pelo e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br;

25.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos;

25.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 162 e 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25.6. No interesse da Administração, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital.

25.7. O Município de Travesseiro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Travesseiro/RS, 04 de Setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Leici Luana Fucks Hendges
Secretaria Municipal da Saúde

Secretário Municipal:

Junior Rodrigo Weizenmann
Secretaria Municipal da Saúde

() Defiro

() Indefiro. Motivo:

DATA: __/__/____

Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº **022/2025** acatando todas as exigências estipulações e consignadas no respectivo Edital e seus anexos, bem como e ainda a todas as normas legais aplicáveis a espécie.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo. PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO FINAL



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Contrato que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, nº 337, Bairro Centro, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gilmar Luiz Southier**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXX**, no município de **XXXXXXXXXXXXXX/XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, nesse ato representada por seu Representante Legal, **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato de Fornecimento de Materiais**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO – **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 022/2025** e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **XX/XX/XXXX**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme proposta vencedora e tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...	...	...
02	...	...	...	...	...	...
03	...	...	...	...	...	...
04	...	...	...	...	...	...
05	...	...	...	...	...	...
06	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA TERCEIRA: Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, o qual faz parte integrante desse instrumento como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo Primeiro: No preço estão incluídas todas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições usualmente exigidas ou especificadas no Edital não serão aceitos pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar a troca num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do Município, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

Parágrafo Terceiro: Faz parte integrante do objeto deste contrato os materiais a serem utilizados, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, embalagens, transporte e mão de obra necessários nas entregas, sinalização e limpeza, se for o caso, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Travesseiro/RS e ainda, o seguro do pessoal utilizado nas contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Travesseiro/RS

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de xx de xxxxxx de xxxx, prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A entrega deve ser realizada em até **30 (trinta) dias** após a emissão de empenho específico.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: Pela aquisição dos equipamentos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, pelo objeto, o valor total de **R\$ xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

Parágrafo Segundo: A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de TRAVESSEIRO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

Parágrafo Terceiro: O pagamento só será realizado após a apresentação de:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-**b)** Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

Parágrafo Quarto: Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, o número do Pregão Eletrônico nº 022/2025 e o Recurso do Ministério da saúde, conforme Proposta (nº1215249000024001, nº1215249000024006, nº1215249000024007 ou nº1215249000024009), a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.1007.0000 - Estruturação Equipamentos - Port 5233/2024

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (489)

3.4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (62012)

10.301.0107.1008.0000 - Aquisição de Equipamento Vigilância em Saúde

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (490)

4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (62074)

10.301.0107.1045.0000 - Estruturação Atenção Primária - Emenda Parlamentar

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (526)

3.4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes (62104)

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



12.122.0046.2008.0000 - Manutenção Secretaria Educação

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (67)

3.4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes (51020)

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

Parágrafo Único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da **CONTRATADA**:

III - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados;

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATADA** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente.

XI - Assegurar a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme item 12 do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Patricia Spohr, auxiliar administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, e-mail: saude@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 3759-1255 e sua substituta será a servidora Leici Luana Fucks Hendges, agente administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, e-mail: saude@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 3759-1255.



Parágrafo Primeiro: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou do **CONTRATANTE**;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado ao edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 14.133/2021.



DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Contrato, para que surta seus efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Travesseiro, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no item 2.5 e 2.5.1 do Edital de Licitações, modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), ____de ____de 2025.

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.